



H O N D A

E S T E V Ã O

A D V O G A D O S

CRÉDITOS DE ICMS: ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES PARA EMPRESAS

Melhoria de fluxo de caixa, através de regimes especiais que visem a desoneração do ICMS nas importações, aquisições de fornecedores e utilização acelerada de crédito acumulado

CRÉDITO ICMS: O QUE FAZER?

Hipóteses de formação do Crédito Acumulado

Aplicação de alíquotas diversificadas em operações de entrada e de saída

SAÍDAS INTERESTADUAIS

somente será admitido quando, cumulativamente, a mercadoria:

- for fisicamente remetida para o Estado de destino
- não regresse a este Estado, ainda que simbolicamente

Operações efetuadas com redução de base de cálculo quando for admitida a manutenção integral do crédito

Operações realizadas sem o pagamento do ICMS quando for admitida a manutenção do crédito, tais como **exportação**

“GUERRA DOS PORTOS”

Resolução SF 13/2012
Operações Interestaduais

Mercadorias importadas para revenda e também aquelas submetidas à processo industrial cujo “conteúdo de importação” seja superior a 40%.

ALÍQUOTA
INTERESTADUAL = 4%

UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO ACUMULADO: COMO FAZER?

E-CREDAC

O crédito acumulado gerado em cada período de apuração do imposto será determinado por meio de sistema informatizado, mantido pela Secretaria da Fazenda.

Para apuração do valor utilizável deve-se manter sistemática de custeio, que identifique na saída de mercadoria o custo e o correspondente imposto relativo:

- à entrada de mercadoria destinada à revenda;
- ao recebimento de serviço sujeito ao ICMS;
- à entrada de insumo destinado à produção ou à prestação de serviços;
- à entrada de mercadoria ou ao recebimento de serviço, com direito a crédito do imposto, consumido ou utilizado na estocagem, comercialização e entrega de mercadorias

FAST TRACK

Mediante Regime Especial, poderá ser autorizada a apropriação do crédito acumulado sem fiscalização prévia e com oferecimento de garantia.

O QUE FAZER COM O CRÉDITO ACUMULADO?

Poderá ser transferido para compensação do ICMS devido:

- ✓ por filial dentro do mesmo Estado;
- ✓ por estabelecimento de empresa interdependente, mediante prévio reconhecimento da interdependência pela SEFAZ

Pagamento ao fornecedor nas aquisições feitas por estabelecimento **industrial**:

- ✓ insumos;
- ✓ máquinas/equipamentos **novos**, destinados ao ativo imobilizado e utilização pelo prazo mínimo de um ano;
- ✓ caminhão **novo**, para utilização direta em sua atividade no transporte de mercadoria, pelo prazo mínimo de um ano;
- ✓ mercadoria ou material de embalagem de transporte

CONCEITO DE INTERDEPENDENTES

- ✓ empresa titular de 50% ou mais do capital social de outra
- ✓ seus sócios ou acionistas forem titulares de capital social não inferior a 50% (cinquenta por cento) em uma e a 30% (trinta por cento) na outra

O QUE FAZER COM O CRÉDITO ACUMULADO?

Pagamento ao fornecedor nas aquisições feitas por estabelecimento **comercial**:

- ✓ mercadorias inerentes ao seu ramo usual de atividade, para comercialização em São Paulo;
- ✓ bem novo, **exceto veículo automotor**, destinado ao ativo imobilizado, para utilização direta em sua atividade comercial, pelo prazo mínimo de um ano;
- ✓ caminhão **novo**, para utilização direta em sua atividade comercial no transporte de mercadoria, pelo prazo mínimo de um ano

SALDO CREDOR DO ICMS

OUTRAS POSSIBILIDADES

REGIMES ESPECIAIS

Procedimentos administrativos em prol da melhoria de fluxo de caixa, redução do custo fiscal e otimização das operações empresariais.

ALTERNATIVAS & SOLUÇÕES

- Regime Especial de suspensão de ICMS na importação de matérias-primas, materiais intermediários e de embalagens;
- Regime Especial de diferimento de ICMS na aquisição de matérias-primas, materiais intermediários e de embalagens de fornecedores dentro do mesmo Estado;
- Suspensão do ICMS na importação de produtos acabados para revenda (deslocamento do imposto para a saída do produto).

OUTROS REGIMES POSSÍVEIS

BENS PARA O ATIVO FIXO

Importações de bens para o ativo imobilizado (desoneração de investimentos)

Importação – suspensão do ICMS devido de bens no desembaraço aduaneiro, importados do exterior por estabelecimento industrial paulista, fica suspenso para o momento em que ocorrer a sua entrada no estabelecimento do importador

- ✓ Deverá lançar a débito o ICMS desonerado na importação em conta gráfica, à razão de 1/48 ao mês
- ✓ É condicionado à existência de produto similar produzido no País, que deverá ser atestada por órgão federal competente

Estabelecimento industrial que os adquirir diretamente de seu fabricante localizado neste Estado poderá apropriar-se, integralmente e de uma só vez, do montante correspondente ao crédito do imposto relativo a essa aquisição

- ✓ É condicionado que o bem tenha sido produzido em estabelecimento localizado no Estado de São Paulo

OUTROS REGIMES POSSÍVEIS

BENS PARA O ATIVO FIXO

A aplicação dos itens anteriores está restrita às operações que tenham como destinatário **estabelecimento industrial de setores** relacionados no RICMS/SP, como por exemplo:

- ✓ Setor têxtil
- ✓ Materiais destinados à construção civil
- ✓ Equipamentos industriais
- ✓ Petroquímicos básicos
- ✓ Plástico
- ✓ Setor farmacêutico
- ✓ Bebidas frias
- ✓ Fontes alternativas de geração de energia elétrica

OBRIGADO

Maria Fernanda Cavalcanti Silva

Gerente de Consultoria Tributária

+55 11 2149-0591

maria.fernanda@hondaestevao.com.br

www.hondaestevao.com.br